



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 6460/2022

**EMENTA:** REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – JULIETA CALIL DE OLIVEIRA

**SENHOR PRESIDENTE,**

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem proposição de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- **NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO:** Julieta Calil de Oliveira
- **DATA DO ÓBITO:** 05/02/2022
- **DATA DE NASCIMENTO:** 09/05/1938





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justifica-se o requerimento: A última nascida das Irmãs Calil, farmacêutica, filha do ilustre Zacharias Calil, e Jamile José, esposa do Dodo. Foi catequista por anos dos Estigmatinos e sempre pronta a ajudar e se dedicar a educar os mais necessitados

Atenciosamente,

**RENATO ZUCOLOTO**  
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**JULIETA CALIL DE OLIVEIRA**

CPF:  
019.819.588-51

MATRÍCULA:  
**121467 01 55 2022 4 00313 286 0119108 86**

SEXO  
Feminino

COR  
branca

ESTADO CIVIL E IDADE  
viúva, oitenta e três anos

NATURALIDADE  
Altinópolis SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
RG 2.188.996-X/SSP/SP exp. em 01/04/2002

ELEITOR  
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Residente e domiciliada na Rua Maria Quiteria, 327, Alto da Boa Vista, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filha de ZACHARIAS CALIL e de JAMILE JOSÉ.

DATA E HORA DE FALECIMENTO  
Cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois - 03:50

DIA  
05

MÊS  
02

ANO  
2022

LOCAL DE FALECIMENTO  
Hospital Ribeirânia, neste Subdistrito, na Rua Carlos Lucas Evangelista, 351, Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE  
Pneumonia por COVID - Síndrome gripal

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  
Cemitério da Saudade, desta cidade

DECLARANTE  
Eduardo Calil de Oliveira

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Doutor Fabricio Frederico Mendes Martins, CRM 40516

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER  
Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora. Era viúva de Salvador de Oliveira, casou nesta Serventia L° B-107, fls. 17, nº 1.003. Deixa os filhos: Marcelo Francisco, com 59 anos, Eduardo, com 57 anos e Denise, com 56 anos de idade. Deixa também o filho Rogério (falecido).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ribeirão Preto, 09 de fevereiro de 2022.

Sheila Maris Praxedes Simões Florio Prazeres de Andrade  
Escrevente Autorizada

OFICIAL: 31,87 SEFAZ: 6,37 ISS: 0,65 TOTAL: 38,89  
Selos recolhidos pela guia Nº 032/2022

Sheila Maris Praxedes S. F. P. de Andrade  
Escrevente Autorizada  
RG: 22.599.132-9 - SSP/SP

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO  
R. VISCONDE DE INHAÛMA, 1315 - CENTRO  
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635  
WWW.CARTORIO.COM.BR - FICHA@CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO  
DE REGISTRO CIVIL  
DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de SHEILA MARIS PRAXEDES SIMÕES FLORIO PRAZERES DE ANDRADE, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 09 de fevereiro de 2022. Total: R\$ 7,50  
Em Teste da verdade. Cód. [083102000120220926]

SILVIA FERREIRA WALDONADO - Escrevente Autorizada - 18



Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais  
e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial  
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP  
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro  
Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@1cartorio.com.br



1214672CE000000031145922R  
Total 38,89 ISS 0,65

Consulte o selo no site abaixo  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

121467 - AA000333002 12/21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto. Para validar o documento, veja o código QR ou acesse <https://publico.camara.ribeiraopreto.sp.gov.br/controle-assinatura> e informe o código FDDA-8881-720C-CD30.

121467 - AA000333002 12/21

121467 - AA000333002 12/21

Pag. 3/3